



# Tire suas dúvidas sobre a Contribuição Assistencial Patronal 2017

## O que é a Contribuição Assistencial?

É a contribuição ou taxa assistencial prevista em documento coletivo de trabalho e acordado em percentuais nas datas-bases entre os sindicatos das categorias profissionais (empregados) e econômicas (patronais), estando prevista no art. 513, alínea “e” da CLT.

## Qual a finalidade da Contribuição Assistencial Patronal ?

A Contribuição Assistencial Patronal tem por finalidade cobrir os gastos dos diversos serviços prestados pelo Sinduscon Norte/PR, em especial as Negociações Coletivas de Trabalho, cujos resultados beneficiam todas as empresas integrantes do setor.

## Qual o dispositivo legal que institui?

A Contribuição Assistencial Patronal, aprovada pela Assembleia Geral do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Norte do Paraná, realizada em 16 de junho de 2017, por força do dispositivo no artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, com o artigo 513, alínea “e” e artigo 613, inciso VII, da CLT, é devida por toda a categoria, em razão da participação do Sinduscon Norte/PR nas Negociações Coletivas de Trabalho.

## Base Territorial Sindical?

É a base territorial de um sindicato. É a esfera geográfica em que ele exercita sua representação com exclusividade de atuação. A base territorial, portanto, refere-se à região de sua jurisdição devidamente reconhecida.

## Data de Recolhimento da Contribuição Assistencial Patronal

O vencimento da Contribuição Assistencial Patronal é dia **10/09/2017**. A referida contribuição deverá ser paga através de boleto de cobrança bancária ou diretamente na secretaria da entidade.

## OBSERVAÇÕES:

Outros esclarecimentos sobre o pagamento da Contribuição Assistencial Patronal 2017, podem ser solicitados no Sinduscon Norte/PR, pelo telefone (43) 3327-6777.

E-mail: [sinduscon@sinduscon-nortepr.com.br](mailto:sinduscon@sinduscon-nortepr.com.br)

Informações também disponíveis:  
[www.sinduscon-nortepr.com.br](http://www.sinduscon-nortepr.com.br)